



TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA JOÃO MONLEVADE SETOR I**, inscrito no CNPJ sob nº. 26.776.582/0001-96, com sede na Rua Floresta, 100, Bairro São Jorge – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-235, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente **SAULO AMARAL DO NASCIMENTO**, portador do RG 1977043-OMB/ES, CPF 099.949.057-59, residente na Rua Zezinho de Abreu, nº 13, bairro Cidade Nova, CEP 35931-382 – João Monlevade/MG resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 02/2024**, baseado na Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento visa o fortalecimento e manutenção da segurança pública em João Monlevade, através de ações de combate às drogas e violência nas escolas, e a ampliação, continuidade, fortalecimento e manutenção do Projeto de Vigilância Colaborativa no Município de João Monlevade/MG, que tem por objetivo atender os munícipes com a política municipal de segurança pública, conforme detalhado no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.

2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na



reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE FOMENTO;

2.1.1.5. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.1.7. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.8. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2.DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1.1. Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) ou demais instrumentos que se fizerem necessários para o total cumprimento do objeto desta parceria.

2.2.1.2. Manter escrituração contábil regular;

2.2.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO;

2.2.1.4. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.5. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.1.6. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.1.7. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.1.8. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no



TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.1.9. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, no mínimo:

2.2.1.9.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.2.1.9.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.2.1.9.3. Descrição do objeto da parceria;

2.2.1.9.4. Valor total da parceria;

2.2.1.9.5. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO é de **R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais)** a ser repassado conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.

3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE FOMENTO, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: **02013001.1545215022.086 - 33.50.41.00 - Ficha: 366 - Fonte: 15000000000**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta



corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, e os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



6.1.O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

6.2.Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

6.3.Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4.Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1.O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1.Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2.Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3.Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4.

7.1.5.Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO, no período em análise.

7.1.6.Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no site oficial do Município e também são enviados por email para a OSC parceira;

8.1.2. Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);

8.1.3. Cotação de preços: mínimo de 03 (três orçamentos)

8.1.4. Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor e dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

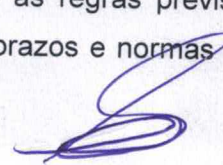
8.1.5. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.1.6. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;

8.1.7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração


Hugo Lázaro Marques Martin
Procurador Geral - OAB/MG 113.21



constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.

8.4. Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise.

8.4.2. Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise.

8.5.A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

8.5.3. Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

8.6. O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

8.6.1. Os resultados alcançados e seus benefícios;

8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7.A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



8.7.1. Aprovação da prestação de contas;

8.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

8.7.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

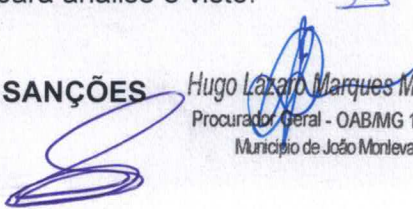
9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostila, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES


Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

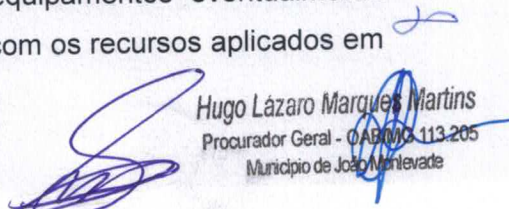
10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE FOMENTO.


Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE FOMENTO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - GAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



JOÃO MONLEVADÉ

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 29 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

SAULO AMARAL DO NASCIMENTO
Conselho Comunitário de Segurança Pública João Monlevade Setor I

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

OSC: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I, inscrita no CNPJ sob nº. 26.776.582/0001-96.

OBJETO:O presente Termo de Fomento visa o fortalecimento e manutenção da segurança pública em João Monlevade, através de ações de combate às drogas e violência nas escolas, e a ampliação, continuidade, fortalecimento e manutenção do Projeto de Vigilância Colaborativa no Município de João Monlevade/MG, que tem por objetivo atender os municípios com a política municipal de segurança pública, conforme detalhado no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02013001.1545215022.086- 33.50.41.00- Ficha: 366 -
Fonte:15000000000 e as que vierem a substituir e as que vierem a substituir.

UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 526.000,00 (quinhentose vinte e seis mil reais) a ser repassado conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.

DATA:29/05/2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2B62ED35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/05/2024. Edição 3778

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ANEXO I



1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:

OSC PROPONENTE: CONSEP- CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I			CNPJ: 26.776.582/0001-96	
ENDEREÇO: Rua Floresta, nº. 100, Bairro: São Jorge				
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35.930-235	DDD/TELEFONE: (31) 3852-3113	
			E-MAIL: consepsetor1@gmail.com	
			SITE: https://www.instagram.com/consepsetor1?igsh=MWg2Z2M0cnMwbGJ4MQ==	
NOME DO PRESIDENTE: Saulo Amaral do Nascimento			CPF: 099.949.057-59	
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1977043 OMB/ES	
ENDEREÇO: Rua: Zezinho de Abreu, nº. 13, apto 404, Bairro: Cidade Nova				
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35.931-382	DDD/TELEFONE: 31 99586-1589	
			E-MAIL: saulonl@hotmail.com	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018				

2. OBJETIVO GERAL:

O presente projeto tem por objetivo o fortalecimento da segurança pública em João Monlevade, através de ações de combate às drogas e violência nas escolas, ampliação, continuidade, fortalecimento e manutenção do Projeto de Vigilância Colaborativa no Município de João Monlevade/MG, que tem por objetivo atender os munícipes com a política municipal de segurança pública.

3. PÚBLICO ALVO:

População de Município de João Monlevade, transeuntes de passagem pelo município, estabelecimentos públicos e comerciais.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

O projeto "Vigilância Colaborativa" já está entrando em sua terceira edição. Percebe-se com a experiência dos anos anteriores, 2022 e 2023, que o projeto tem se mostrado exitoso, impactando significativamente na redução dos índices criminais no município de João Monlevade, contribuindo para o aumento da sensação de segurança objetiva e subjetiva desta comunidade.

Destarte, a manutenção e ampliação deste projeto se justifica na medida que relevou-se como uma política pública municipal de grande sucesso, voltada para área de segurança pública. Todavia, em que pese os importantes avanços alcançados, percebe-se que ainda há muito espaço para melhorias.

Durante a execução do projeto nos anos anteriores foi possível diagnosticar a existência de pontos cegos, locais não alcançados pelo sistema vigilância colaborativa, o que justifica a necessidade ampliação do sistema para alcançar estas áreas, de forma a maximizar os resultados que o projeto já vinha alcançando.

O projeto foi idealizado partindo da premissa que devido os problemas crescentes de segurança pública, existe a necessidade de melhorar a vigilância da cidade, através de sistema de videomonitoramento, com utilização de câmeras de segurança em pontos estratégicos da cidade e com o viés comunitário, onde a comunidade monlevadense possa atuar de forma ativa na segurança pública.

O fenômeno da interiorização do crime tem deixado as cidades menores, do interior do estado, mais vulneráveis à ação de criminosos, que saem dos grandes centros, que são mais vigiados, e vêm para o interior para cometimento de delitos diversos. Destacam-se os assaltos a pedestres, comércios e agências bancárias, podendo ter como consequência risco à integridade física dos munícipes. A finalidade é prevenir o cometimento de delitos, principalmente os crimes contra a pessoa e patrimônio e, deste modo, aumentar a sensação de segurança dos cidadãos monlevadenses.

Diante de ações cada vez mais comuns de criminosos, é de extrema importância que os sistemas de vigilância sejam aperfeiçoados e que novas ferramentas sejam colocadas à disposição dos órgãos de segurança. Nesse sentido, é de extrema importância a execução do projeto, a fim de contribuir para a segurança pública na cidade de João Monlevade/MG.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 30/12/2016

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 8 (oito) anos

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Utilizar do Projeto "Vigilância Colaborativa" para fortalecer as atividades de segurança pública no Município de João Monlevade, através do sistema de videomonitoramento, que tem por objetivo otimizar o serviço policial militar, prevenindo ocorrências, diminuindo o tempo de resposta no atendimento às ocorrências, estabelecendo e fortalecendo a integração entre Polícia e Sociedade.

Espera-se que o Projeto possa continuar contribuindo para a redução dos índices de criminalidade e para o aumento da sensação de segurança no município de João Monlevade.

Busca-se maior participação e engajamento da sociedade civil nas atividades de segurança pública, concretizando assim a previsão constitucional que estabelece a segurança pública como dever do Estado e um compromisso de todo cidadão (Art. 144 - CR88).

- Espera-se a ampliação da cobertura de monitoramento através da manutenção e instalação de novas câmeras, atendendo os anseios de segurança objetiva e subjetiva da população Monlevadense, com a diminuição dos índices criminais e integração da comunidade, para tornar ainda mais efetivo o atendimento de ocorrências policiais.

37
Município de João Monlevade

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ❖ Manter o funcionamento do sistema de videomonitoramento já existente no Município, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, realizando as manutenções preventivas, corretivas e substituições que se fizerem necessárias à continuidade do sistema, incluindo custos referente a configuração de acesso remoto, locação de plataforma de armazenamento e integração com o Sistema da Polícia militar.
- ❖ Ampliar a cobertura de monitoramento através da instalação de, no mínimo, 20 novas câmeras, bem como a implantação das novas placas "LOCAIS MONITORADOS", nos locais destas novas instalações. As novas instalações serão definidas conforme Mapa de risco, interesse e conveniência das políticas de segurança pública a serem alinhadas com a PMMG;
- ❖ Captar, transmitir, receber, gravar e armazenar imagens de vídeo, através do sistema de videomonitoramento;
- ❖ Utilizar o projeto para fortalecer as atividades desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública na prevenção, repressão, fiscalização e investigação das atividades ilícitas no âmbito do município de Monlevade;
- ❖ Possibilitar aos órgãos de segurança pública e de trânsito a fiscalização do fluxo de veículos, identificando e/ou elucidando eventuais acidentes;
- ❖ Manter e ampliar a estrutura existente na sala de monitoramento em funcionamento na 17ª Cia PM Ind, através da aquisição dos materiais necessários, conforme planilha de detalhamento.
- ❖ Realizar palestras e outras ações de combate às drogas e violência nas escolas do município de João Monlevade.
- ❖ Melhorar a infraestrutura do CONSEP, através da aquisição de equipamentos e mobiliários, contratação de prestadores de serviços administrativos para possibilitar e facilitar a consecução dos objetivos finalísticos do projeto.
- ❖ Ampliar as atividades de divulgação e marketing das atividades e resultados obtidos através do Projeto, como forma de privilegiar o princípio da publicidade e incentivar a adesão de novos usuários ao sistema de vigilância colaborativa, melhorando assim a eficiência e eficácia desta estratégia de segurança pública.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

OBS: descrever neste quadro o que será custeado com o recurso da parceria, conforme exemplos abaixo:



META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<p>1) Manter o funcionamento do sistema de videomonitoramento já instalado e em funcionamento no município, atualmente com 115 câmeras.</p>	<p>- Contratação de serviços de terceiros para locação, manutenção e ampliação de todo sistema operacional de videomonitoramento nas vias e locais públicos no Município de João Monlevade. (conforme planilha de detalhamento, anexa – item 14)</p>	<p>Durante a vigência da parceria – conforme planilha de detalhamento, anexa – item 14</p>
<p>2) Ampliar o funcionamento do sistema de videomonitoramento com a instalação de, no mínimo, 20 novos pontos de câmeras.</p> <p>Implantação de NOVAS placas de “LOCAIS MONITORADOS” em quantidade proporcional ao número de novas câmeras instaladas.</p>	<p>Aquisição de 20 câmeras, aquisição de cabeamento de dados, aquisição de equipamentos de rede, aquisição de material elétrico e demais equipamentos para subsidiar as ações da polícia por meio das câmeras;</p> <p>Contratação de serviços de terceiros para instalação de infraestrutura elétrica, e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das câmeras.</p> <p>(conforme planilha de detalhamento, anexa – item 14)</p>	<p>Durante a vigência da parceria – conforme planilha de detalhamento, anexa – item 14</p>
<p>3) Ampliar a estrutura da sala de monitoramento – SOU</p>	<p>Aquisição de 02 computadores, 02 monitores, 02 televisores, 04 cadeiras, 01 aparelho de ar-condicionado, 01 mesa controladora. Contratação de serviços de terceiros para instalação de equipamentos dos equipamentos adquiridos. Conforme planilha de detalhamento, anexa – item 14.</p>	<p>Durante a vigência da parceria – conforme planilha de detalhamento, anexa – item 14</p>
<p>4) Atender demandas operacionais e estruturais do CONSEP para possibilitar a execução das atividades inerentes ao presente projeto.</p>	<p>Aquisição de 01 notebook, 01 televisor, mobiliários, material de informática, aquisição materiais papelaria e material de escritório necessários a execução do projeto.</p> <p>(conforme planilha de detalhamento, anexa – item 14)</p>	<p>Durante a vigência da parceria – conforme planilha de detalhamento, anexa – item 14</p>

39
 Município de João Monlevade

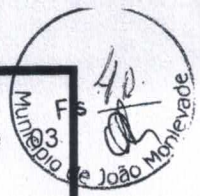
5) Realizar a divulgação do projeto.	- Contratação de serviços de marketing para divulgação do projeto (Jornal, panfletos, redes sociais etc.).	Esta meta será iniciada logo após a publicação em diário oficial e se desenvolverá durante toda a vigência da parceria.
6) Realizar a contratação de pessoal para a gestão administrativa e contábil para o pleno desenvolvimento do da parceria.	- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento de câmeras, serviços administrativos, e contábeis, incluindo a formalização do Relatório de Execução Financeira desta parceria.	Durante a vigência da parceria, pelo período necessário a execução dos trabalhos.
7) Apoiar as atividades de combate às drogas e a violência nas escolas, desenvolvidas pela PMMG e o CONSEP SETOR I.	Aquisição de materiais, serviços, decoração e outros itens necessários a realização destas ações e demais atividades correlatas e decorrentes.	Durante a vigência da parceria - conforme planilha de detalhamento, anexa - item 14

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
1) Manter o funcionamento do sistema de videomonitoramento já instalado e em funcionamento no município, atualmente com 115 câmeras.	Toda população de João Monlevade e região.	- Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Cópia do contrato de prestação de serviço - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Licença do software da plataforma;
2) Ampliar o funcionamento do sistema de videomonitoramento com a instalação de, no mínimo, 20 novos pontos de câmeras. Implantação de NOVAS placas de "LOCAIS MONITORADOS" em quantidade proporcional ao número de novas câmeras instaladas.	Toda população de João Monlevade e região.	- Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Cópia do contrato de prestação de serviço - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica - Registro fotográfico
		- Mapa dos locais que receberão novas câmeras com cronograma de instalação;

05

<p>3) Ampliar a estrutura da sala de monitoramento – SOU</p>	<p>Toda população de João Monlevade e região.</p>	<p>- Licença do software da plataforma; - Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Cópia do contrato de prestação de serviço; - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Registro fotográfico;</p>
<p>4) Atender demandas operacionais e estruturais do CONSEP para possibilitar a execução das atividades inerentes ao presente projeto.</p>	<p>Toda população de João Monlevade e região.</p>	<p>- Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Cópia do contrato de prestação de serviço - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Registro fotográfico</p>
<p>5) Realizar a divulgação do projeto.</p>	<p>Toda população de João Monlevade e região.</p>	<p>- Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Cópia do contrato de prestação de serviço - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Registro fotográfico e outros meios de comprovação decorrentes da própria publicidade</p>
<p>6) Realizar a contratação de pessoal para a gestão administrativa e contábil para o pleno desenvolvimento do da parceria.</p>	<p>Toda população de João Monlevade e região.</p>	<p>- Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Cópia dos contratos celebrados, relatórios de acompanhamento das atividades</p>
<p>7) Apoiar as atividades de combate às drogas e a violência nas escolas, desenvolvidas pela PMMG e o CONSEP SETOR I.</p>	<p>Toda população de João Monlevade e região.</p>	<p>- Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; - Nota fiscal eletrônica; - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Registro fotográfico, vídeos e outros materiais de divulgação.</p>



10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

06



10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

10.2.

Conforme descrito no artigo 2º de seu Estatuto, o CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I, tem por objetivo ser um canal para facilitar a integração entre os órgãos de defesa social e comunidade local. Contribuindo para que as instituições de segurança operam em favor dos cidadãos. Com o fito de mobilizar e congregar forças da comunidade para a discussão de problemas locais da segurança pública, no contexto municipal, de modo que a união de esforços possa contribuir para a melhoria da prestação dos serviços de segurança pública em todo território de sua circunscrição.

10.3. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

Surgiu para discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais, trabalhando no intuito de proteger a comunidade, a família e a infância.

10.4. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

CONSEP JM Setor I alcança e beneficia todo tipo de público promovendo a integração da sociedade civil, instituições de segurança pública estimulando o exercício de cidadania e podendo inclusive provocar ambientes favoráveis para a discussão e formatação de projetos em diversas áreas.

10.5. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A comunidade clama e necessita de ambientes mais seguros para desenvolverem suas atividades rotineiras colaborando assim para aumento da sensação de segurança, e ao mesmo tempo, serem socorridos quando houver uma violação de seus direitos e, para isso, o registro de imagens coopera para a eficiência dos profissionais envolvidos na segurança pública.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 12(doze) meses

11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 526.000,00 (Quinhentos e vinte e seis mil reais) a ser repassado conforme previsto no cronograma de desembolso.

11.3. NATUREZA DA DESPESA:

- 11.3.1. Contratação de serviços de terceiros;
- 11.3.2. Aquisição de equipamentos e materiais, elétricos, de rede e equipamentos tecnológicos;
- 11.3.3. Aquisição de equipamentos, contratação de serviços de instalação, suporte técnico, sistema de captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta das informações geradas por meio de câmeras de vídeo instaladas em pontos estratégicos do município de João Monlevade.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$76.000,00	R\$50.000,00	R\$ 50.00,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$ 50.00,00
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela		
R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00		

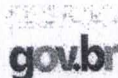
07

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Fomento):



13.1. BANCO:	Banco do Brasil
13.2. Código da Agência:	2220-9
13.3. Número da conta corrente:	60.652-9

João Monlevade, 15 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente
SAULO AMARAL DO NASCIMENTO
Data: 15/05/2024 16:36:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAULO AMARAL DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSEP SETOR I

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 15 de Maio de 2024.

Marcos Antônio Pereira Gomes

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

Sen Urbanos

ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS, MEIOS DE REALIZAÇÃO E PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO

Item	JUNHO		JULHO		AGOSTO	
	R\$	Descrição	R\$	Descrição	R\$	Descrição
1	R\$ 15.000,00	Locação Sistema para as câmeras.	R\$ 15.000,00	Locação Sistema para as câmeras.	R\$ 15.000,00	Locação Sistema para as câmeras.
	R\$ 4.050,00	Manutenção corretiva/preventiva nas câmeras	R\$ 6.200,00	Manutenção corretiva/preventiva nas câmeras	R\$ 1.200,00	Manutenção corretiva/preventiva nas câmeras
2	R\$ 5.580,00	Aquisição de computadores, monitores, televisores, mobiliários e outros equipamentos que se fizerem necessários a execução do projeto.	R\$ 2.000,00	Integração do Sistema Hélio da PMMG	R\$ 6.000,00	Integração do Sistema Hélio da PMMG
	R\$ 3.000,00	Internet para câmeras speed - 02 pontos	R\$ 4.450,00	Aquisição de computadores, monitores, televisores, mobiliários e outros equipamentos que se fizerem necessários a execução do projeto.	R\$ 2.000,00	Aquisição de computadores, monitores, televisores, mobiliários e outros equipamentos que se fizerem necessários a execução do projeto.
3	R\$ 3.000,00	Aquisição mesa controladora para câmera Speed	R\$ 1.500,00	02 postes para Speed + Instalação	R\$ -	X
	R\$ 1.920,00	Internet na SOU - Sala das câmeras 12 meses	R\$ -	X	R\$ -	X
4	R\$ 15.700,00	08 câmeras VIP 1220 Intelbras + 02 SPEED	R\$ 2.000,00	Aquisição de material elétrico para câmeras	R\$ 2.000,00	Aquisição de material elétrico para câmeras
	R\$ 2.500,00	Aquisição de material + Prestação de serviço de instalação de câmeras	R\$ 1.500,00	02 câmeras VIP 1220 Intelbras	R\$ 1.500,00	02 câmeras VIP 1220 Intelbras
5	R\$ 7.000,00	Contratação de marketing para divulgação do projeto (Totem, Jornal, panfletos, redes sociais etc).	R\$ 7.600,00	Contratação de marketing para divulgação do projeto (Totem, Jornal, panfletos, redes sociais etc)	R\$ 1.500,00	Prestação de serviço de instalação de câmeras
	R\$ 8.250,00	Contratação de serviços de pessoal (pessoa física ou jurídica), para atuar nas áreas administrativa, contábil.	R\$ 8.250,00	Contratação de serviços de pessoal (pessoa física ou jurídica), para atuar nas áreas administrativa, contábil.	R\$ 7.000,00	Contratação de marketing para divulgação do projeto (Totem, Jornal, panfletos, redes sociais etc).
6	R\$ 10.000,00	Aquisição de materiais, serviços, decoração e outros itens necessários a realização da formatura do PROERD	R\$ -	X	R\$ -	X
	SUBTOTAL		R\$ 76.000,00	R\$ 59.000,00		R\$ 0.000,00

ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS, MEIOS DE REALIZAÇÃO E PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO

SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO	
1	R\$ 15.000,00	Locação Sistema para as câmeras.	R\$ 15.000,00	Locação Sistema para as câmeras.	R\$ 15.000,00
	R\$ 1.200,00	Locação aplicativo e Web do Sistema			
2	R\$ 6.000,00	Manutenção corretiva/preventiva nas câmeras	R\$ 6.000,00	Manutenção corretiva/preventiva nas câmeras	R\$ 6.000,00
	R\$ 2.000,00	Integração do Sistema Hélios da PMMG	R\$ 2.000,00	Integração do Sistema Hélios da PMMG	R\$ 2.000,00
3	R\$ 5.550,00	Aquisição de computadores, monitores, televisores, mobiliários e outros equipamentos que se fizerem necessários a execução do projeto.	R\$ 1.500,00	Aquisição de insumos de reprografia, papelaria e material de escritório.	R\$ 1.500,00
	R\$ -	X	R\$ 2.500,00	Internet + poste + instalação câmera Speed	R\$ 2.500,00
4	R\$ -	X	R\$ -	X	R\$ -
	R\$ 2.000,00	Aquisição de material elétrico para câmeras	R\$ 2.000,00	Aquisição de material elétrico para câmeras	R\$ 2.000,00
5	R\$ 1.500,00	02 câmeras VIP 1220 Intelbras	R\$ 7.100,00	02 câmeras VIP 1220 Intelbras + 01 SPEED	R\$ 7.100,00
	R\$ 1.500,00	Prestação de serviço de instalação de câmeras	R\$ 1.500,00	Prestação de serviço de instalação de câmeras	R\$ 1.500,00
6	R\$ 7.000,00	Contratação de marketing para divulgação do projeto (Tótem, Jornal, panfletos, redes sociais etc).	R\$ 4.150,00	Contratação de marketing para divulgação do projeto (Tótem, Jornal, panfletos, redes sociais etc).	R\$ 4.150,00
	R\$ 8.250,00	Contratação de serviços de pessoal (pessoa física ou jurídica), para atuar nas áreas administrativa, contábil.	R\$ 8.250,00	Contratação de serviços de pessoal (pessoa física ou jurídica), para atuar nas áreas administrativa, contábil.	R\$ 8.250,00
SUBTOTAL	R\$ -	X	R\$ -	X	R\$ -
			R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS, MEIOS DE REALIZAÇÃO E PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO

MÚLTIPLAS LÍNEAS	DEZEMBRO		JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	R\$	Descrição	R\$	Descrição	R\$	Descrição	R\$	Descrição
1	R\$ 15.000,00	Locação Sistema para as câmeras.	R\$ 15.000,00	Locação Sistema para as câmeras.	R\$ 15.000,00	Locação Sistema para as câmeras.	R\$ 15.000,00	Locação Sistema para as câmeras.
	R\$ 6.000,00	Manutenção corretiva/preventiva nas câmeras	R\$ 6.000,00	Manutenção corretiva/preventiva nas câmeras	R\$ 6.000,00	Manutenção corretiva/preventiva nas câmeras	R\$ 6.000,00	Manutenção corretiva/preventiva nas câmeras
2	R\$ 2.000,00	Integração do Sistema Hélios da PIMMG	R\$ 2.000,00	Integração do Sistema Hélios da PIMMG	R\$ 2.000,00	Integração do Sistema Hélios da PIMMG	R\$ 2.000,00	Integração do Sistema Hélios da PIMMG
	R\$ 1.500,00	Aquisição de insumos de reprografia, papelaria e material de escritório.	R\$ 500,00	Aquisição de insumos de reprografia, papelaria e material de escritório.	R\$ 500,00	Aquisição de insumos de reprografia, papelaria e material de escritório.	R\$ 500,00	Aquisição de insumos de reprografia, papelaria e material de escritório.
3	R\$ 2.500,00	1 locações speed - ponto internet + poste + instalação	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
	R\$ 2.000,00	Aquisição de material elétrico para câmeras	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
4	R\$ 7.100,00	02 cameras VIP 1220 Intelbras + 01 SPEED	R\$ 8.500,00	Locação de sistema de Inteligência Artificial	R\$ 8.500,00	Aquisição de 01 Câmera Reconhecimento Facial 01/02 parcela	R\$ 8.500,00	Reconhecimento Facial 02/02 parcela
	R\$ 1.500,00	Prestação de serviço de instalação de câmeras	R\$ 2.400,00	Prestação de serviço de instalação de câmeras	R\$ 2.400,00	Prestação de serviço de instalação de câmeras	R\$ 2.400,00	Prestação de serviço de instalação de câmeras
5	R\$ 4.150,00	Contratação de marketing para divulgação do projeto (Totem, jornal, panfletos, redes sociais etc)	R\$ 6.150,00	Contratação de marketing para divulgação do projeto (Totem, jornal, panfletos, redes sociais etc)	R\$ 4.150,00	Contratação de marketing para divulgação do projeto (Totem, jornal, panfletos, redes sociais etc)	R\$ 4.150,00	Contratação de marketing para divulgação do projeto (Totem, jornal, panfletos, redes sociais etc)
	R\$ 8.250,00	Contratação de serviços de pessoal (pessoa física ou jurídica), para atuar nas áreas administrativa, contábil.	R\$ 8.250,00	Contratação de serviços de pessoal (pessoa física ou jurídica), para atuar nas áreas administrativa, contábil.	R\$ 8.250,00	Gestão adm de pessoas - (Estagiários)	R\$ 8.250,00	Gestão adm. de pessoas - (Estagiários)
6	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
SUBTOTAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 SAULO AMARAL DO NASCIMENTO
 Data: 15/05/2024 16:36:19 -0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

5/6
 2024/05/15
 João Amoral do Nascimento

14. ESTIMATIVA DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS

META	ITENS DE DESPESAS	QUANTIDADE E	VALOR DE REFERÊNCIA	FONTE DE CONSULTA
1	Locação Sistema para as 115 câmeras já existentes, pelo período de 12 meses	115	R\$ 126.000,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Manutenção corretiva/ preventiva nas câmeras	115	R\$ 49.990,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Integração do Sistema Hélios da PMMG	115	R\$ 18.000,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Locação aplicativo e Web do Sistema	115	R\$ 18.000,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
PARCIAL DA META 1				
2	Aquisição de câmeras para novos pontos de monitoramento dentre os modelos Speed, VIP e reconhecimento facial juntamente com a locação do sistema de inteligência artificial	20	R\$ 67.000,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Manutenção corretiva/ preventiva nas câmeras	20	R\$ 8.260,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Locação Sistema para 20 câmeras	20	R\$ 24.000,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Aquisição de cabeamento de dados			CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Aquisição de equipamentos de rede			CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Aquisição de material elétrico			CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Aquisição de placas "LOCAL MONITORADO"	20	R\$ 14.814,17	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Aquisição e instalação dos postes das novas câmeras			CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Contratação de internet para os novos pontos de monitoramento	12 meses		CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Contratação de internet para o recebimento e processamento das imagens na SOU	12 meses		CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Contratação de serviços de terceiros para instalação de infraestrutura elétrica, e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das novas câmeras	20		CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	PARCIAL DA META 2			
R\$ 211.990,00				
R\$ 133.274,17				
Aquisição de 02 computadores		2	R\$ 5.441,30	https://encurtador.com.br/XL7Ko
02 monitores		2	R\$ 2.116,00	https://encurtador.com.br/Hewy2

Município de João Monlevade
Fls 46



3	02 televisores,	2	R\$ 4.178,00	https://encurtador.com.br/9ZNnt
	04 cadeiras	4	R\$ 3.980,00	https://encurtador.com.br/5VREI
4	01 aparelho de ar-condicionado	1	R\$ 2.151,67	https://encr.pw/chFCJ
	02 cameras IP 1220 VIP	2	R\$ 875,86	https://encr.pw/lieWV
	01 mesa controladora	1	R\$ 3.000,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Contratação de serviços de terceiros para instalação de equipamentos dos equipamentos adquiridos	1	R\$ 1.200,00	média de preço do mercado local
	PARCIAL DA META 3			
4	Aquisição de 01 notebook	1	R\$ 2.924,10	https://acesse.dev/1XRC2
	01 televisor	1	R\$ 2.089,00	https://encurtador.com.br/9ZNnt
	Aquisição de material de informática, escritório e papelaria	1	R\$ 3.000,00	média de preço do mercado local
	Projektor multimídia	1	R\$ 1.779,90	https://1nk.dev/V3dhV
	PARCIAL DA META 4			
5	Contratação de serviços de marketing para divulgação do projeto (Jornal, panfletos, redes sociais etc.)	1	R\$ 55.500,00	média de preço do mercado local
	PARCIAL DA META 5			
6	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoramento de câmeras	2	R\$ 50.200,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços administrativos	1	R\$ 25.100,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contábeis	1	R\$ 7.200,00	CONTRATOS UTILIZADOS NA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022
	PARCIAL DA META 6			
7	Bicicleta	4	R\$ 2.520,00	média de preço do mercado local
	Medalhas	35	R\$ 814,80	média de preço do mercado local
	Leões de pelúcia	50	R\$ 2.350,00	média de preço do mercado local
	Copos	800	R\$ 2.480,00	média de preço do mercado local
	bolsas	35	R\$ 875,00	média de preço do mercado local
	Lanche	2	R\$ 960,20	média de preço do mercado local
PARCIAL DA META 7				
TOTAL GERAL: R\$ 526.000,00				

TOTAL GERAL: R\$ 526.000,00

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3302-21, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante: CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONL, CNPJ n.º 26.776.582/0001-96, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R FLORESTA , 100 SL 3, CEP 35.930-235, telefone(s) (31) 99596-9697.

Dirigente(s)

Nome	CPF
RAIMUNDO NONATO MOTA	204.208.896-04
SAULO AMARAL DO NASCIMENTO	099.949.057-59

Dados da conta

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 60.652-9, Poupança Ouro n.º 510.060.652-1 e Poupança Poupex n.º 960.060.652-3 abertas em 12/06/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



Considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

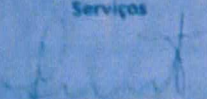
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
JOAO MONLEVADE (MG), 12/06/2024

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços


Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante



Razão Social: CONSEP - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA JOAO MONL
CNPJ: 26.776.582/0001-96





JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 21/2024

De: Cássia Ottoni - Gestora de Parcerias

Para: Adilson Arlindo Carlos – Contabilidade - **CC:** Karine César - Tesouraria

Em: 12/06/2024

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que sejam liquidados os empenhos do **Termo de Fomento nº 07/2024 – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA JOAO MONLEVADE SETOR I**, conforme quadro abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: Banco do Brasil – 2220-9 - **CONTA CORRENTE:** 60.652-9

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª parcela R\$ 76.000,00 JUNHO/2024	2ª parcela R\$ 50.000,00 JULHO/2024	3ª parcela R\$ 50.000,00 AGOSTO/2024	4ª parcela R\$ 50.000,00 SET/2024	5ª parcela R\$ 50.000,00 OUT/2024
6ª parcela R\$ 50.000,00 NOV/2024	7ª parcela R\$ 50.000,00 DEZ/2024	8ª parcela R\$ 50.000,00 JAN/2025	9ª parcela R\$ 50.000,00 FEV/2025	10ª parcela R\$ 50.000,00 MAR/2025

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Portaria 82/2023, de 10 de fevereiro de 2023

RECEBIDO
Data: 12/06/24
Secretaria Municipal de Fazenda